ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS IRMÃOS - RS
PROTOCOLO
EM : 21 / 01 / 2000
HORA : 16:30 hs
ASS :

LEI Nº 1.693/99

"ALTERA O INCISO X, DO PARÁGRAFO 2º, DO ART. 73, DA LEI Nº 1.671/99, DE 31 DE AGOSTO DE 1999, QUE "DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE DE DOIS IRMÃOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º – O inciso X, do Parágrafo 2º, do Artigo 73, da Lei nº 1.671/99, de 31 de agosto de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 73 – inalterado
Parágrafo 2º – inalterado
X – dois representantes (titular e suplente) da Associação dos Professores Municipais de Dois Irmãos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 16 DE DEZEMBRO DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO